

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



0761
A Secretaria para as devidas
Providências
Sala de sessões ____/____/19____

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINARIA

PRESIDENTE: NELSON MANZANARES

1º SECRETARIO "AD=HOC": VERQUE JOSÉ GONÇALVES LEME

2º SECRETARIO "AD=HOC": ARMANDO PASTRO.

Aos vinte e nove dias do mês de Abril, do ano de hum mil, novecentos e sessenta e nove, às vinte horas e dez minutos, na Sala das Sessões, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária, do Primeiro Ano, da Terceira Legislatura, da Câmara Municipal de Caieiras, devidamente convocada. Presentes: Nelson Manzanares, Verque José Gonçalves Leme, Assis Crema, Dercio Pasin, Américo Massinelli, Armando Pastro, Luiz Gonzaga Dartora, Luiz Lopes Lansac e Saverio Agustinielli. Havendo quorum, com a presença da totalidade dos senhores Vereadores, o sr. Presidente declara aberta a Sessão. É lida e aprovada sem impugnações a Ata da Quarta Sessão Ordinária. O sr. Presidente agradece a honrosa presença dos senhores Munícipes à Sessão e apresenta excusas por não poder o ferecer às visitas o conforto que merecem, esclarecendo que a firma fornecido das poltronas só há poucos dias as entregou, tendo sido iniciada a sua montagem, como por todos pode ser apreciado. No EXPEDIENTE são apresentados e lidos os seguintes processos: 1)- OFICIO Nº 180-69, do Sr. Prefeito Municipal, anexando cópia de contratos dos Médicos admitidos pela Prefeitura e respondendo assim Indicação do Sr. Nelson Manzanares. Diz o Sr. Presidente, autora indicação respondida, que as informações do Sr. Prefeito capacitam-no a, de agora em diante, informar aos senhores munícipes que o procurarem que a Prefeitura tem cinco médicos sob contrato, com os quais despende a importância de NCr.\$1.731,25, além do Dr. Jorge Pedrosa. Agradece a resposta do Sr. Prefeito. 2)- OFICIO Nº 177-69, do Sr. Prefeito Municipal, em resposta a Indicação do Nobre Vereador Verque José Gonçalves Leme, sobre construção das redes de água e esgotos no Bairro do Serpa. À Secretaria para as devidas providências. 3)- OFICIO Nº 196-69, do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando cópia de loteamento no Bairro das Laranjeiras, solicitado pela Comissão de Finanças. À Secretaria para o devido encaminhamento à Comissão interessada. 4)- OFICIO Nº 150-69, do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando BALANÇOS gerais da Prefeitura e do DALE, relativos ao exercício de 1968. À Comissão de Finanças. 5)- OFICIO Nº 151-69, do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando o Balancete da Prefeitura, relativo ao mês de Janeiro de 1969. À Comissão de Finanças para apreciação. 6)- OFICIO Nº 158-69, do Sr. Prefeito Municipal, sobre utilização de mimeógrafo e copiadora da Prefeitura pela Câmara Municipal. O Sr. Presidente agradece ao Sr. Prefeito. À Secretaria para as devidas providências. 7)- OFICIO Nº 159-69, do Sr. Prefeito informando ter tomado providências concernentes aos serviços de reparo para escoamento das águas ----



pluviais do prédio da Câmara. O sr. Presidente agradece. À Secretaria para as devidas providências. 8)- INDICAÇÃO do Nobre Vereador Sr. Luiz Lopes Lansac, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal a construção de abrigo para o público, no ponto de ônibus defronte à Estação da Estrada de Ferro. À Secretaria para as devidas providências. 9)- Pede a palavra o Sr. Américo Massinelli e INDICA, verbalmente, seja oficiado ao sr. Prefeito Municipal para que desapropriie gleba de terra pertencente à URBS Urbanização e Expansão Social Ltda., situada no Jardim S. Antonio e localizada à Avenida Professor Carvalho Pinto, com fundos para a Estrada de Ferro Santos a Jundiaí e confrontando de um lado com o espólio de Aziz Fackri e de outro com a Rua 15 do próprio Jardim S. Antonio. Deverá o sr. Prefeito, segundo a Indicação, destinar a mencionada gleba à construção de um Ginásio Industrial. Cita o sr. Américo Massinelli as leis que regulamentam o poder desapropriante do município, especialmente a parte que concede o prazo de dois para pagamento e início de aproveitamento do bem desapropriado. Pede a palavra o Sr. Luiz Lopes Lansac e diz que a sua Bancada hipoteca solidariedade à indicação do Nobre Colega, pois é de suma importância essa desapropriação, vindo ela alargar os horizontes de Caieiras. Muitos dos que desembarcam em Caieiras, não sabem onde realmente fica a nossa cidade. É preciso, portanto, que se desapropriem essa e outras áreas, tirando-se morros e barrancos para que o povo que por aqui transita veja a nossa cidade. Pede a palavra o Vereador Sr. Savério Agustinelli e confirma a solidariedade hipotecada pelo Vereador Luiz Lopes Lansac. O sr. Presidente acha louvável a unidade de desejos e propósitos em torno dessa ideia e solicita ao Vereador autor da proposta que entre em contato com a Secretaria, em tempo hábil, para a estruturação da propositura a ser encaminhada ao Sr. Prefeito. 10)- INDICAÇÃO do Nobre Vereador, Sr. Armando Pastro, seja oficiado ao Sr. Prefeito para promover a realização de retretas nas principais praças da cidade, aos sábados e domingos, pois Caieiras possui duas corporações musicais, o que é para nós um grande privilégio. O sr. Presidente enaltece a ótima ideia e encaminha a propositura para a Secretaria para os devidos fins. 11)- INDICAÇÃO do Nobre Vereador Armando Pastro, solicitando ao sr. Prefeito a criação de Parques Infantis nos Bairros e Clubes Recreativos. 12)- INDICAÇÃO do Nobre Vereador Sr. Saverio Agustinelli, solicitando ao Sr. Prefeito a instalação da rede de esgotos na Rua S. Luiz, Jardim S. Francisco, que virá beneficiar a mais de cento e cinquenta pessoas ali residentes. À Secretaria para as devidas providências. 13)- OFÍCIO de 14 do corrente, da Dinâmica Industrial, oferecendo planos de campanha para captação de indústrias. À Secretaria para as devidas providências.



14)- OFICIO Nº 157-69, do Sr. Prefeito Municipal, dando ciência de despacho do Sr. Governador Abreu Sodré, sobre construção de viaduto no Bairro do Serpa. À Secretaria para os devidos fins. 15)- OFICIO Nº 182-69, do Sr. Prefeito Municipal, agradecendo a aprovação de Autógrafos. À Secretaria para as devidas providências. Comenta o Sr. Presidente que é bom que o povo compareça às Sessões, para tomar conhecimento que os senhores Vereadores têm colaborado com o sr. Prefeito, aprovando os projetos aos quais as Comissões técnicas deram já a sua aprovação. 16)- OFICIO Nº 102-69, da Câmara Municipal de Franco da Rocha, acompanhando cópia de requerimento através do qual aquela Edilidade consignou em seus anais um profundo voto de pesar pelo trágico acontecimento de 21 de Março que enlutou Caieiras, Franco da Rocha e Francisco Morato. À Secretaria para as devidas providências. 17)- OFICIO Nº 826 da Federação Paulista de Futebol de Salão, solicitando o apoio de Caieiras para que aquela modalidade de esporte seja incluída no calendário de competições do Departamento Estadual de Educação Física e Esportes. Diz o Sr. Presidente que não poderia despachar essa solicitação sem consultar os Senhores Vereadores. Havendo apóio do Plenário, o sr. Presidente encaminha o processo à Secretaria para atendimento conforme o solicitado. 18)- OFICIO - GS -997/69, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saude Pública e da Assistência Social, agradecendo o voto de louvor e gratidão formulado por esta Casa aos senhores Médicos que se desvelaram na prestação de socorros aos acidentados em 21 de Março. À Secretaria para as devidas providências. 19)- OFICIO SI-5/69, do Sr. Secretário de Imprensa da Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando os nomes dos constituintes da Mesa Diretora desta Casa. À Secretaria para as devidas providências. 20)- OFICIOS das seguintes - Câmara Municipais, participando a constituição de suas Mesas Diretoras e agradecendo a comunicação desta Edilidade: IGUAPE, JOSÉ BONIFÁCIO, GUARUJÁ, NOVA EUROPA, CUBATÃO, PALMARES PAULISTA, NOVA GRANADA, BALBINOS, NOVO HORIZONTE, ITAPETININGA, ARANDU, MOGI GUAÇU, IRAPURU, LARANJAL PAULISTA, TABOÃO DA SERRA, DIADEMA, GUARARAPES, ITAI, GUZOLÂNDIA, CEDRAL, NOVA INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRA PAULISTA, NEVES PAULISTA, EMBU, CORONEL MACEDO, BASTOS, MARTINÓPOLIS, FRANCISCO MORATO, IPERÓ, ARUJÁ, ALVINTÂNDIA, GUARANTÃ, ICÊM, BURI, LINS, ATIBAIA, SUD MENUCCI, DRACENA, LUPERCIO, SÃO CARLOS, MIGUELÓPOLIS, CARAPICUIBA, TACIBA e SÃO CAETANO DO SUL. À Secretaria para as devidas providências. 21)- PROJETO DE LEI Nº 626/69, do Sr. Prefeito Municipal, dando nova redação ao art. 169, da Lei nº 400, de 26-12-1966 (Código Tributário). Considerado objeto de deliberação. À Comissão de Justiça. ---



22)- PROJETO DE LEI Nº 627/69, do Sr. Prefeito Municipal, sôbre autorização para calçamento de Estrada, O sr. Presidente chama a atenção das Doutas Comissões às quais a propositura seja porventura encaminhada sôbre dois pontos que julga incongruentes, salvo melhor juízo: a) no segundo considerando o sr. Prefeito se refere a oitocentos metros de pavimentação a serem executados pela Pedreira Indaiatubana, ficando pendente a ideia de que sômente essa quantia de metros seria pavimentada, apesar da declaração do art. 19;- b) parece a esta Presidência que a pretensão do Projeto de cobrar dos senhores munícipes o valor do serviço, foge à conduta normal e habitual, pois trata-se de estrada municipal e não de rua. Em todo caso, é um problema que caberá às Comissões analisar. Considerado objeto de deliberação. Às Comissões de Justiça e de Finanças. 23)- PROJETO DE LEI Nº 628/69, do Sr. Prefeito Municipal, sôbre apresentação de documentos para expedição de alvará de licença. Considerado objeto de deliberação. À Comissão de Justiça. 24)- PROJETO DE LEI Nº 632/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a ceder por empréstimo o trator municipal ao Clube Atlético Expedicionário, de Franco da Rocha. Considerado objeto de deliberação. Às Comissões de Justiça e de Finanças. 25)- PROJETO DE LEI Nº 631/69, do Sr. Prefeito Municipal, sôbre abertura de crédito especial no valor de NCr.\$500,00 para ocorrer às despesas de estada de 15 Professores da Faculdade de Higiene e Saude Pública no Município. Na apreciação, três Vereadores, os Srs. Dércio Pasin, Américo Massinelli e Assis Crema dão parecer contrário a que o Projeto seja considerado objeto de deliberação. Os demais, no entanto, votam favoravelmente, sendo o projeto assim considerado objeto de deliberação. Diz o Sr. Presidente, porém, que se vê no indeclinável dever de encaminhar a propositura além das Comissões de Justiça e de Finanças, também à Comissão de Redação para suprimir lamentável cochilo. O projeto se refere várias vezes à estadia de Professores quando, a ver dessa Presidência, o termo estadia se refere a automóveis ou também, como é comum, a estadia de animais apreendidos pela Prefeitura. Parece-nos que o sr. Prefeito quiz se referir a estada de Professores. Portanto, lamentavelmente, devo encaminhar a propositura também à Comissão de Redação para a devida correção. 26)- PROJETO DE LEI Nº 630/69, do Sr. Prefeito Municipal, sôbre suplementação da verba de Correio, Telégrafo, Telefone, Publicações, etc., em NCr.\$10.000,00. Considerado objeto de deliberação. Às Comissões de Justiça e de Finanças. Antes de apresentar o último-projeto constante do Expediente, informa o sr. Presidente que se encontram sôbre a Mesa, três Projetos de Lei, acompanhados dos competentes pareceres que poderão ser apreciados em ORDEM DO DIA, se os senhores Vereadores o



M

0765

desejarem. Por absoluta falta de tempo, os pareceres não estavam datilografados e copiados à hora da expedição do Edital de Convocação, porém, para a diantar a tramitação, poderão as proposituras ser incluídas nesta Sessão. - 27)- PROJETO DE LEI Nº 629/69, do Sr. Prefeito Municipal, sôbre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Caieiras e outras providências. Preliminarmente esclarece o sr. Presidente que acompanha o projeto um organograma dos serviços criados pela nova organização proposta, o qual estará na Secretaria à disposição dos interessados. A seguir coloca em discussão para saber-se se a propositura deva ser considerada objeto de deliberação. Pede a palavra o Sr. Dércio Pasin e indaga da Presidência se o organograma que acompanha o Projeto diz respeito a cidades de 5.000 habitantes, de 5.000 a 20.000 habitantes ou de 20.000 até 50.000 habitantes. Responde o sr. Presidente que o organograma diz respeito a modelo de organização administrativa para cidades de 20 a 50.000 habitantes. Ainda com a palavra, o sr. Pasin faz uma ressalva ao Projeto, pois, segundo o que lhe consta, o nosso Município não atingiu ainda a casa dos 20 mil habitantes. Em segundo lugar, diz o Vereador que foi muito procurado por p e s o a s pretendentes a serem contratadas pela Prefeitura, para os cargos que o Projeto em aprêço cria, - solicitando o seu voto favorável à aprovação da propositura. Mas, diz o Sr. Dércio Pasin, das aulas muito proveitosas que tivemos no Congresso dos Municipios, trouxemos diversos esclarecimentos sôbre o Ato Complementar nº 41, - de especial interêsse aqueles feitos pelo eminente Professor Hely Lopes - Meirelles. Assim, o Ato nº 41 proíbe novas contratações, porém abre diversas excessões, entre elas para Saude, Educação, Pesquisas, Trabalhadores - braçais e Serviços de Categoria Industrial. O Ato não diz que os contratos existentes não podem ser renovados, mas apenas proíbe novas contratações in discriminadamente para evitar novas despesas e maiores encargos aos Municipios. Portanto, todos os funcionários da Prefeitura, que são bons trabalhadores, como diz o sr. Prefeito em sua mensagem, fiquem tranqüilos pois os seus contratos podem ser renovados quando terminarem, E ainda, o sr. Prefeito pode fazer novos contratos para trabalhadores braçais e para os serviços de educação e saude, bem como os considerados de natureza industrial. Esclarece ainda que os trabalhadores dos serviços de natureza industrial não são apenas os braçais, mas citando o exemplo do Departamento de Água, os moto - ristas, os leituristas, os entregadores das contas e até os datilógrafos da quele Departamento estão incluídos na excessão, pois a qualificação abrange tôda a organização e não apenas uma parte dela. Assim, quero deixar claro, como expliquei às pessoas que me procuraram, que para contratá-las o sr.



M

0766

Prefeito não precisa ouvir a Câmara, nem necessita da sua aprovação. Basta simplesmente contratá-las. Mas, como disse o Prof. Lopes Meirelles, nesses casos o sr. Prefeito deve usar o critério de seleção para escolher os melhores trabalhadores, pois se não houver seleção e os contratos tiverem o intuito de empreguismo político, poderão ser anulados. De modos que, remata o orador, deixo aqui o meu parecer visando evitar maiores problemas ao sr. Prefeito, e o meu voto contra a que o Projeto seja considerado objeto de deliberação. Ainda em discussão, toma a palavra o Sr. Américo Massinelli, apoiando e aplaudindo a manifestação do Nobre Colega Sr. Dércio Pasin. Não quero dizer que o Sr. Prefeito não tenha sido bem intencionado com a apresentação dessa Mensagem, mas devo dizer que um Município pequeno como o nosso deve evitar novas despesas para poder progredir mais. A reforma administrativa que o Sr. Prefeito propõe, conforme se depreende do Projeto e do organograma, é para Municípios de 20 a 50.000 habitantes mas o Município de Caieiras deve ter de 15 a 16 mil habitantes. Muito bem. Mas, a reforma administrativa não se faz apenas pleiteando a criação de nove cargos de Diretores, a reforma administrativa não se faz tornando os funcionários comissionados. Essa reforma é, Sr. Presidente, no meu entender, muito mais sublime. Cita o Sr. Massinelli que o Decreto do Sr. Presidente da República obriga a reforma administrativa mas diz também que deve ser evitada a criação de novas despesas. E o Projeto apresentado pelo Sr. Prefeito anula cinco itens orçamentários, com possíveis prejuízos para o Município, para beneficiar com cinquenta e oito milhões de cruzeiros os novos cargos a serem criados. Portanto, sr. Presidente, lembrando e apoiando tudo o que disse o Nobre Colega Dércio Pasin a respeito da aplicação do Ato Nº 41 e para - que se evite demagogia em torno desse Projeto, proponho ao Sr. Presidente a criação de uma Comissão de Vereadores para, juntamente com o Sr. Prefeito, estudar e promover realmente a reforma administrativa do município. De princípio, com toda a honestidade, sou contra a que o Projeto em pauta seja considerado objeto de deliberação. Com a palavra o Vereador Sr. Assis - Crema, acompanha o voto contrário de seus colegas de Bancada, Dércio Pasin e Américo Massinelli, apoiando a proposta deste último sobre a criação de Comissão especial para estudar a reforma administrativa. Usa a palavra o Sr. Armando Pastro e vota a favor que o Projeto seja considerado objeto de deliberação. Com a palavra o Sr. Luiz Lopes Lansac, opina que o Projeto deve ser encaminhado à Comissão de Justiça, para que esta o analise pormenorizadamente. Se ele não estiver de acordo com as Leis institucionais criadas pelo Sr. Presidente da República, é fato real, diz o Sr. Lansac, que a

Comissão de Justiça não aprovaria êsse Projeto, sendo devolvido ao Executivo para que êle o fundamentasse melhor. Pede a palavra o Sr. Américo Massinelli e dirigindo-se ao Nobre Colega Sr. Lansac, lembra-lhe que a Comissão de Justiça é constituída pelos Senhores Luiz Lopes Lansac, Américo Massinelli e Dercio Pasin. Portanto, havendo dois de seus membros já se manifestado pela rejeição do Projeto, o seu encaminhamento à mesma seria pura perda de tempo. Aparteia o Sr. Lansac para dizer que isso não impede que a Comissão de Justiça faça um estudo da propositura. Diz o Sr. Américo Massinelli que, tanto o Sr. Dercio Pasin como êle próprio já fizeram o seu estudo da Lei, como ficou bem claro da exposição há pouco feita, só restando ao Nobre Vereador Luiz Lopes Lansac fazer o seu estudo. Por êsse motivo é que, com tôda a honestidade, foi proposta a criação de uma Comissão de Vereadores para estudar com o sr. Prefeito o assunto. Se o Sr. Prefeito nos convencer que os funcionários deverão ser afastados pela falta de aprovação desse Projeto e que estamos errados em nossa interpretação, então, naturalmente mudaremos de opinião e posição. Esclarece o Sr. Presidente aos srs. Vereadores que não deve ser discutido o mérito da Projeto mas que se está sòmente, de acôrdo com o Regimento, verificando se deve ser considerado objeto de deliberação ou não. Toma a palavra o Sr. Lansac e vota que o Projeto seja considerado objeto de deliberação. Com a palavra o Sr. Dercio Pasin diz ser meta do Govêrno Federal promover a reforma administrativa em todo o País e para tanto tem dispensado a presença de funcionários ociosos, extinguindo cargos desnecessários e criando outros de real interêsse para os serviços públicos. Portanto, é plenamente favorável à criação da citada Comissão para que o assunto possa ser estudado como deve. É voz corrente no Município que os Vereadores da ARENA são contrários à criação dos cargos pleiteados pelo Sr. Prefeito, mesmo antes de ter sido o Projeto trazido ao conhecimento do Plenário. Quero dizer a todos, especialmente aos meus amigos que me honraram com seu voto, que a minha atitude não é para prejudicar quem quer que seja, antes quero ser justo, sincero e honesto, por isso concordei com a nomeação da Comissão. Por essa razão repito a todos, como já disse aos que me procuraram, que o Sr. Prefeito pode perfeitamente renovar os contratos que estão a expirar, bem como aproveitar mediante contrato, os que puderem ser aproveitados. Pede um aparte o sr. Luiz Lopes Lansac e diz ter certeza que não é intenção do Sr. Prefeito, por não ser de seu feitio, prejudicar a nenhum funcionário, pois também o sr. Prefeito, como todos nós, é pai de família. Embora sendo um indivíduo emotivo, tem um grande coração. Aparteia o Sr. Américo Massinelli para dizer que



não se trata de ter um grande ou pequeno coração, mas sim que o Sr. Prefeito quer comissionar os funcionários quando pode perfeitamente contratá-los. Por que não os contrata pelo período de quatro anos ? A Câmara lhe dará inteiro-apoio nisso. E se com isso estiver incorrendo em alguma falha, esteja certo-o Nobre Vereador que a Câmara assumirá a responsabilidade que lhe couber. Pede a palavra o Vereador Luiz Gonzaga Dartora, afirmando que, conforme ficou bem claro em uma das aulas do Congresso dos Municípios, todo contrato que expirar, o sr. Prefeito pode pôr o funcionário em disponibilidade. Na mensagem enviada pelo Prefeito, diz êle que está atendendo ao modelo elaborado pela - Secretaria do Interior, portanto, o sr. Prefeito não está indo atrás de conversa de ninguém, mas se baseando em coisa concreta e no Ato Institucional - nº 41. Nêste instante o sr. Américo Massinelli e o Sr. Luiz Gonzaga Dártora - passam a falar simultâneamente, impedindo o fiel registro de suas palavras. - O sr. Presidente faz soar repetidas vêzes a campainha para restabelecer a ordem e ainda uma vez êsclarece aos srs. Vereadores que devem falar um de cada vez e que os apartes devem ser feitos ao orador que está com a palavra. Assim indaga do Sr. Dércio Pasin, com quem estava a palavra, se deseja continuar a usá-la. Intempestivamente levanta-se o Sr. Américo Massinelli e dirigindo-se ao Sr. Luiz Gonzaga Dartora diz que o Nobre Vereador está saindo fora do "estribilho", pois não está compreendendo o que é uma Câmara Municipal. - Estamos aqui com tôda honestidade falando do que aprendemos e do que sabemos e não fazendo demagogia como fala V.Excia., porque se fôr para fazer demagogia também sei fazê-la e não tenho medo de demagogia. Por isso propús a criação da Comissão para estudar o caso com o sr. Prefeito, pois no projeto não se fala de funcionários contratados mas da criação de nove cargos de Diretores. Pergunta o Sr. Américo ao Nobre Colega se sabe quando ganha um Diretor com a referência "35" que é ^oque consta no Projeto. Na sua opinião, o Município de Caieiras não tem necessidade de nove cargos de Diretores em sua administração. Mais uma vez o sr. Presidente indaga do Sr. Dércio Pasin se deseja continuar usando a palavra, informando que a concederá a todos que a desejarem usar. Diz o Sr. Dercio Pasin que sua explanação também foi baseada em documentos que tem em mãos por isso deseja encontrar um solução favorável para o caso. Já de princípio se vê que há uma irregularidade no Projeto do Sr. Prefeito, quando apresenta modelo de organização para município de 20 a 50.000 habitantes o que, embora não podendo afirmá-lo com certeza, não está à altura de nosso Município. Pede a palavra o Sr. Luiz Gonzaga Dártora para dizer - que concorda com a opinião do Nobre Colega Dércio Pasin, pois o mesmo está -



se definindo melhor, de acôrdo com sua opinião. O sr. Prefeito se baseou em dados fornecidos pela Secretaria do Interior e também no Ato nº 41, do qual não poderia nunca fugir, pois êsses atos que têm sido feitos com muita honra são a nossa Cartilha hoje. Em aparte, o sr. Luiz Lopes Lansac afirma que o sr. Prefeito não iria nunca fugir às normas instituídas pelos atos Institucionais, pois se o fizesse estaria incorrendo em crime de responsabilidade - que poderia ser punido com impeachment decretado por esta Câmara. O sr. Dércio Pasin sugere à Presidência que coloque à disposição dos srs. Vereadores - o Boletim com as instruções da Secretaria do Interior e o projeto e organograma enviados pelo Sr. Prefeito, para comparação e estudo. Com a palavra o Sr. Américo Massinelli, solicita ao Sr. Presidente que termine a indagação - ao Plenário sôbre o encaminhamento ou não do Projeto. Diz o Sr. Presidente que tem em mãos tôdas as informações para esclarecer o assunto, e que caso se concretise a situação de empate que se esboça em Plenário, poderá, decidindo com o voto de Minerva, fornecer todos os dados para conhecimento dos senhores Edis. Com a palavra o Sr. Savério Agustinelli, opina que o Projeto deva ser considerado objeto de deliberação. Com a palavra o Sr. Verque José Gonçalves Leme, vota pela rejeição da propositura, para que não seja considerada objeto de deliberação, endossando a opinião do Sr. Dércio Pasin e demais - Colegas de Bancada. Diz o sr. Presidente que pela primeira^{vez} na legislatura se verifica o empate na votação desta Casa à qual deverá, de acôrdo com a Lei-Organica dos Municípios, Regimento Interno e tôdas as boas normas de democracia, ser oferecido o voto de desempate ou de Minerva. Diz o Sr. Presidente - ter a impressão que se todos quizerem entender os argumentos que oferecerá, - hão de admitir unânimemente a honestidade de propósitos da Presidência. Inicia o Sr. Presidente a sua explanação, falando sôbre o significado do Ato 41, que tanto celeuma vem causando nos meios municipais por parecer a muitos menos avisados e até aos mais avisados, à primeira vista, que o Ato proibiria - todo e qualquer tipo de contratação para os serviços necessários ao andamento da administração pública, eis que êsse Ato congregou em seu texto os poderes maiores e o poder menor, aqueles representados pelos Governos Federal e Estadual e êste pelos Poderes Municipais. O Ato 41 proíbe a nomeação indiscriminada de funcionários com o objetivo fixado, declarado e primordial de evitar o empreguismo, trauma que tem causado em nossa terra os maiores dissabores com respeito aos orçamentos em tôdas as escalas da administração. Todos nós sabemos que os orçamentos, tanto no âmbito Federal, como Estadual ou Municipal, são consumidos, na sua maior parte, pelo funcionalismo que algumas - vezes, como bem frisou o Nobre Colega Dércio Pasin, torna-se ocioso e prejudicial ao bom andamento das obras públicas.



Por isso o Ato proibiu a admissão indiscriminada de funcionários, mas fez exceções e teria que fazê-las sob pena de emperrar o bom funcionamento da máquina administrativa. Assim, abriu exceção para os cargos em comissão, criados por Lei, admitindo que não poderia dispensar, para os poderes Federal e Estadual essa exceção, pois é especificamente a êsses Poderes que se refere. Como poderiam o Sr. Presidente da República e os Srs. Governadores, se o Ato proibisse tais nomeações, nomear os seus Secretários de Estado? - Êsses são cargos que precisam ser preenchidos, e o são sempre em comissão, pois caracterizam-se pela confiança. Dai dizer-se que os Srs. Secretários e Ministros são admitidos em português (os decretos são lavrados em português) e demitidos em latim "ad-nutum", isto é, sem mais aquela, unilateralmente, ^{se} à vontade do Sr. Presidente e do Sr. Governador. Então, o art. 1º - em que ^{se} baseia o Projeto de Lei encaminhado a esta Casa, e mais do que isso, foi usado como ponto principal para o cumprimento de uma exigência da Lei Orgânica dos Municípios, com prazo marcado, que é a Organização Administrativa das Prefeituras, pela qual nós iremos nos debater para a sua fiel consecução, esteja certo o Sr. Prefeito. Mas vejam os senhores, agora, a diferença. Este item primeiro, por se referir aos poderes Federal e Estadual e por ser o mais importante é que vem em primeiro lugar nos números das exceções previstas pelo Ato 41. Em seguida vem a nomeação por concurso para cargo vago no quadro permanente. Porque pensou o Sr. Presidente da República e seus Ministros que um Estado ou uma Prefeitura poderia ter em seus quadros um cargo vago a ser preenchido, sob concurso, não seria lógico impedir o seu preenchimento sob pena de incorrer em aberração. Em seguida - vem a contratação de pessoal técnico ou científico, necessário aos serviços de saúde, ensino ou pesquisas. Saúde, ensino e pesquisas, Senhores, todos nós sabemos, formam o tripé de qualquer organização social, e não poderia o Governo cortar os braços dos administradores públicos, impedindo-os de continuar um serviço que é a própria raiz do desenvolvimento nacional. - Em quarto lugar vieram os casos que poderiam oferecer ao Sr. Chefe do Executivo a possibilidade de contrato ou de renovação de contrato. Aqui a exceção que permite a contratação de trabalhadores braçais ou para serviços de natureza industrial. Ai, Senhores, é que o carro pegou, se me permitem a expressão, em tôdas as Prefeituras Municipais, porque ninguém sabia exatamente qual o significado do termo industrial. Os menos avisados e muitos bem avisados não entenderam como era possível colocar-se num Ato que dizia respeito aos serviços públicos a palavra industrial.



Ai então vieram as opiniões, os pareceres e as doutrinas dos Doutos Mestres, e é o Professor Hely Lopes Meirelles, um dos maiores jurisconsultos que esta terra teve, e o mais acatado e abalisado entre os Professores de Direito Administrativo existentes, que veio em socorro do Governo Federal, para com o seu douto parecer oferecer luz a todos aqueles que não admitiam a palavra industrial num projeto de alçada pública. E quem publica êsse parecer não é um jornal, não é um "speaker" de rádio, e nem eu nem os Colegas que assistiram ao Congresso dos Municípios em Campos do Jordão. Quem o publica, não tanto - como um parecer, mas como norma a ser seguida pelas Prefeituras do Interior, é o SENAM, sigla do Serviço Nacional dos Municípios, órgão agregado ao Ministério do Interior, portanto o porta-voz mais autorizado para esclarecer - aos Municípios o significado do termo industrial usado na Lei. E eu me permitiria, pela boca do Douto Mestre, dizer aos senhores o que significa a palavra industrial, desde que já sabemos que trabalhador braçal é aquele que usa a picareta, a pá e a enxada. Diz êle, "quando se fala, portanto, em serviço - de natureza industrial, tanto se está designando certa atividade rentável, - destinada à transformação, tratamento e modificação de determinada matéria - prima, para a sua utilização humana, (eu me permito acrescentar: transformação na indústria) quanto o complexo administrativo encarregado de sua elaboração industrial. Assim, por exemplo, Departamento de Água e Esgôtos, a quem incumbe a prestação do serviço de água, é caracterizado como um serviço industrial do Estado. Nêsse Serviço, é claro, há atividades individuais que, - consideradas isoladamente, não seriam industriais, por exemplo, o distribuidor de contas, mas que no complexo da organização considera^m-se serviços industriais. Dêsse modo, nêsse conjunto, tanto é de natureza industrial a atividade do tratador de águas como a do distribuidor de contas e outras, sem - as quais o serviço de águas não atingirá seus fins, com eficiência e rentabilidade desejadas." Ai está, Senhores, se o Prefeito pode contratar o tratador de águas e o homem que abre valetas, está mais do que justo e certo que pode contratar o datilógrafo que vai expedir as contas dessa água, bem como o próprio indivíduo que vai entregar as contas. Assim, não se justifica que o Sr. Prefeito queira transformar todos êsses cargos, que podem ser efetivos dos mediante contratos e que oferecem aos funcionários uma estabilidade muito mais efetiva e real, do que nomeá-los em comissão, cargos êsses que, a meu ver, se me permitem os senhores interessados nos cargos públicos, não - passam da condição de servos subservientes, de elementos que ficam e ficarão eternamente curvados aos desejos do Sr. Prefeito, sob pena de, o desgostando, ser atirado à rua, sem o mínimo de consideração e na mesma hora, com uma simples penada.



Dai o dizer-se que os cargos em comissionamento são lavrados em português e terminados em latim "ad-nutum", sem mais aquelas, sem qualquer condição de reclamar um direito que lhe estaria assegurado. Senhores, o tipo de coação que os Senhores Vereadores sofreram nesses dias, antes da apresentação desse Projeto de Lei a esta Casa, é qualquer coisa que foge às raíais do bom senso, e os senhores vão ter disso certeza quando relatar alguns fatos acontecidos comigo. À semana passada visitaram-me duas simpáticas jovens que reivindicam o emprêgo de professoras no Município de Caieiras, e pediram que eu aprovasse o Projeto de Lei ora em discussão, porque, senão, o Prefeito disse que não teria condições de aproveitá-las no serviço público. Ora, Senhores, esta é a premissa primeira citada pelo Ato 41. As professoras podem ser admitidas mediante contrato, a qualquer hora, sem nenhuma interferência desta Casa, e o Sr. Prefeito, talvez por não ter as vagas ou quem sabe por havê-las prometido e não poder cumprir, atira esses elementos contra esta Casa, num intuito malsão e inglório, de tentar dobrar as nossas resistências. Ainda hoje recebi a visita, nesta casa, de um jovem brilhante, que prestou teste na Prefeitura, para o cargo de datilógrafo. Ele disse-me também que se esse Projeto fosse rejeitado, ele não seria admitido na Prefeitura de Caieiras, pois assim o garantiu o Sr. Prefeito Municipal. Eu então fiz-lhe ver que o seu aproveitamento, pelo brilhante teste que havia feito, de acordo com suas palavras, não dependia desta Casa, podendo o Sr. Prefeito aproveitá-lo como funcionário à hora que o desejar, sem solicitar a esta Casa o beneplácito de sua aprovação. Afora disso, nós temos aqui, Senhores, o quadro que nos apresenta a obrigação legal de a Prefeitura e a Câmara de Caieiras promoveram a organização administrativa da Prefeitura, mas esta exigência da Lei Orgânica dos Municípios não exige que, com a reforma administrativa venha de permeio, pendurado, um cacho de empregos públicos que daria a este Município, de Maio a Dezembro, uma despesa da ordem de cinquenta e oito milhões de cruzeiros. Isto a Lei não exige nem prevê. Por outro lado, a pergunta do Nobre Vereador Sr. Dercio Pasin, está a justificar agora a apresentação dos planos em que o Sr. Prefeito se viu tentado a apresentar o Projeto nesta Casa. Então temos aqui o modelo de organização para Municípios de cinco a vinte mil habitantes, que seria a premissa em que Caieiras se enquadraria para efetuar a devida organização administrativa. Vejam os Senhores qual seria o nosso organograma. Mas, neste organograma existem poucos emprêgos, muito poucos empregos, Senhores.



Então o Sr. Prefeito usou, de uma maneira não sei se de boa fé ou não, o organograma que compreende, no apêndice de sua Lei, a transformação e a criação de sessenta e seis cargos públicos nesta cidade, que é o que praticamente comportaria a sua administração. E depois pede a funcionários cujos contratos se vão vencer, que venham solicitar a aprovação desta Lei, que não tem o objetivo de aproveitar êsses funcionários, mas tem o objetivo, e é voz corrente na cidade (a voz do povo é a voz de Deus) de que os cargos em comissão poderão ser usados para aproveitamento de familiares. Pode ser que não exista essa premissa, mas eu não posso me arriscar sabendo que ela existe. - Porque não preencher os cargos por concurso? Porque não por contratos que êle pode perfeitamente fazer? Porque, Senhores, por contrato ou por concorrência não podem entrar seus parentes na Prefeitura. Então, tenho a impressão de que a imposição feita pelos Nobres Colegas Américo Massinelli e Dercio Pasin, vieram totalmente de encontro ao pensamento honesto, ao pensamento de bom senso que virá beneficiar o povo de Caieiras, qual seja, permitir, de acôrdo com a orientação da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, a efetivação de uma organização administrativa de comum acôrdo entre a Prefeitura e a Câmara Municipal. Ainda diz a Secretaria que essa organização pode ser mista. - Se Caieiras, ainda que dentro dos limites de cinco a vinte mil habitantes, - admita-se que precisa de um serviço público, que a própria condição de ser - do Município esteja a exigir, poderemos fazer uma coalisão com o organograma de vinte a cinquenta mil habitantes e tirar dali o aproveitamento real para o nosso Município. Por outro lado, quero avisar aos pouco avisados funcionários públicos desta nossa Prefeitura que deixam-se, é o termo exato, engravidar-se pelo ouvido, que esta Câmara não tem pretensão nenhuma de prejudicá-los, muito pelo contrário, a nossa maioria provem de famílias humildes que sempre lutaram pela sua subsistência, e, em tudo queremos ajudá-los e não prejudicá-los. O que não queremos é ser coagidos a aprovar um Projeto de Lei que encerra, antes de mais nada, e que traz no seu bojo, dependurado, um próprio guarda-roupa figurado, de tanto cabide que tem dentro. E cabide ^{de} empregos. Assim, Senhores, nós nos propomos e nos comprometemos com a bancada, do MBD, a elaborar, em que cabe a minha decisão, a Comissão proposta pelos Nobres Edis, para, em contato franco com o Sr. Prefeito, termos a coragem e a hombridade de dizermos a êle: o Sr. pode pedir os cargos que necessitar para os diversos serviços, mas peça-os de-per-si, E não se esqueça, Sr. Prefeito, que êles deverão ser pedidos sempre para preenchimento sob concurso ou mediante contrato, eis que, os funcionários contratados daqui por diante, no dizer do Ato 41 e interpretação do Prof. Hely Lopes Meirelles, têm a condição



de serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que anteriormente não possuíam. Assim sendo, os contratados de hoje, cujos contratos forem vencendo, se são mesmo trabalhadores corretos, conforme alega o sr. Prefeito no seu Projeto, poderão ter seus contratos renovados e irão gozar, - ainda mais, de um privilégio que não gozavam até hoje: serão regidos pelos - Estatutos dos Funcionários Públicos, mesmo sob contrato. Assim, Senhores, os funcionários nomeados em comissão não terão garantia alguma. Poderão permanecer na Prefeitura por quatro anos e o próximo Prefeito poderá pô-los na rua com uma simples penada, pois o cargo em comissão é o cargo mais inseguro que existe e aí está apontado no Atô 41 em primeiro lugar, como se o Governo estivesse a dizer: "êste artigo é só para mim e para os Governadores de Estado, porque só nós é que precisamos de Ministros, só nós é que precisamos de Secretários." O sr. Prefeito Municipal, mais uma vez Senhores, caminhou no sentido errado. Numa das primeiras conversas que tivemos com o Sr. Prefeito, à qual estavam presentes o Sr. Luiz Gonzaga Dartora e o Sr. Armando Pasto, - disse-me o Sr. Gino Dartora que iria precisar da ajuda da Câmara, pois na primeira legislatura êle errou muito, porque não tinha opinião contrária na Câmara e que esta sempre lhe dizia amém. E que desta Casa êle esperava contar com a ajuda. E é nêste sentido, Senhores, que vamos rejeitar, in limine, êste Projeto, para que, de imediato, formada uma Comissão, marquemos uma tarde tôda com o Sr. Prefeito Municipal, para elaborarmos um Projeto de Lei que, atendendo aos interêsses da Municipalidade, atenda também aos interêsses dos Senhores Funcionários, e que de outro lado não permita, em hipótese alguma, a citação no Projeto de cargo em comissão, sob pena de termos o desprazer, amanhã, de vermos a própria ruína do Sr. Prefeito, eis que o Prof. Hely Lopes Meirelles, em brilhantes alocações no Congresso dos Municípios, disse que uma das maiores preocupações dos Chefes Revolucionários, era conhecer do empirismo nos Municípios para tomar providências. Vejam os Senhores, então, que a nossa objeção, de uma forma ou de outra vai em benefício do próprio Executivo, e êle há de entender isso e há de aceitar, de bom grado, essa Comissão e há de eliminar do projeto original os cargos em comissão, porque assim êle não sentirá atraído pelo desejo de colocar nêsses cargos seus próprios parentes, o que poderia fazer se aprovássemos êsse Projeto na forma em que está. - Assim Senhores, o meu voto de desempate é pelo arquivamento puro e simples do Projeto e pela formação, de imediato, de uma Comissão, composta inicialmente de todos os membros da ARENA e de todos os membros do MDB que dela quiseram fazer parte, para que, amanhã mesmo seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de efetuarmos a reforma administrativa no Município, de forma-



que interêsse ao Município, aos funcionários e ao próprio Executivo, É só o que eu tinha a dizer. Com essas palavras, o sr. Presidente encaminha o Projeto de Lei nº 629/69 à Secretaria para arquivamento. A seguir propõe à Casa sejam inscritos em ORDEM DO DIA, para apreciação em Primeira Discussão, - por se acharem completos com pareceres, os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 622/69, autorizando a Prefeitura a criar o Curso Gratuito de Admissão; Projeto de Lei nº 623/69, autorizando a Prefeitura a receber livros em doação; Projeto de Lei nº 625/69, autorizando a Prefeitura a ceder funcionários e material permanente ao Colégio Estadual "Walther Weiszflog". A proposta é aprovada unânimemente. Na ORDEM DO DIA, para PRIMEIRA DISCUSSÃO, são apresentados: 1)-PROJETO DE LEI Nº 622/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a criar o curso gratuito de admissão ao ginásio. São lidos os pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, sendo que esta apresenta duas Emendas, a primeira sôbre o número de Professores a serem contratados, e a segunda marcando nova data para a vigência da Lei. Em discussão os pareceres, ninguém se manifesta. Em votação, aprovados em UNICA discussão. O Sr. Presidente determina sejam as Emendas consideradas incorporadas ao Projeto, dando-se-lhe nova redação. Em discussão o Projeto, - ninguém se manifesta. Em votação, aprovado por unanimidade. 2)- PROJETO DE LEI Nº 623/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a receber para a Biblioteca, livros em doação. O Parecer da Comissão de Justiça, que o acompanha, é contrário à aprovação do mesmo, visto o artigo 3º da Lei nº 549, de 11 de Outubro de 1968, versar sôbre o mesmo assunto, já concedendo a autorização pleiteada. Em discussão o parecer, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado em UNICA discussão. Em discussão o Projeto, ninguém se manifesta. Em votação, REJEITADO por unanimidade. À Secretaria para informar o Sr. Prefeito, dando-lhe conhecimento, em síntese, do parecer da Douta Comissão de Justiça e em seguida arquivando-o. 3)- PROJETO DE LEI Nº 625/69, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Prefeitura a ceder funcionários e material de consumo ao Colégio Estadual "Walther Weiszflog". Acompanham-no pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, apresentando - êste duas Emendas. A primeira delas dá nova redação ao art. 1º da propositura e a segunda suprime integralmente o artigo 3º, renumerando os artigos seguintes. Em discussão os Pareceres, ninguém se manifesta. Em votação, aprovados em UNICA discussão. Determina o Sr. Presidente sejam as Emendas incorporadas ao Projeto. Em discussão o Projeto, ninguém se manifesta. Em votação, aprovado por unanimidade.



Exaurida a matéria, o sr. Presidente oferece a palavra. Toma-a o Sr. Luiz Lopes Lansac, assim se expressando: Sr. Presidente, de acôrdo com o voto de Minerva, proferido por V.Excia., quanto à Mensagem nº 536 do Sr. Prefeito, em que houve aprovação de seu arquivamento, e foi expresse o desejo da Douta Mesa de constituir-se uma Comissão para estudo da matéria o mais breve possível, eu solicitaria de V.Excia. que formasse a Comissão o mais breve possível, de terminando também o dia para o encontro com o sr. Prefeito Municipal. Solicita um aparte o Sr. Américo Massinelli e lembra ao Nobre Colega que o mesmo - havia solicitado também que uma Comissão de Vereadores estudasse os contratos. Diz o Sr. Lansac que está aguardando as dignas providências do Sr. Presidente a respeito. Esclarece o Sr. Presidente não ter ainda conseguido conciliar os interesses de todos, quanto ao horário, para tratar do assunto dos contratos, pois, pertencendo os Senhores Vereadores a diversas categorias de trabalho, os horários de folga nem sempre coincidem. Entretanto, terminada a Sessão, estarei à inteira disposição dos Senhores Vereadores para marcarmos essas duas reuniões. O sr. Presidente consulta o Plenário, pedindo sugestões dos srs. Vereadores sobre o melhor dia e hora para a entrevista com o Sr. Prefeito. O Sr. Dércio Pasin sugere o dia 1º de Maio, por ser feriado, como um dia propício. Após a apresentação de diversas sugestões, fica escolhido o dia dois de Maio, sexta-feira, para o encontro com o sr. Prefeito, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando usar a palavra, o sr. Presidente declara encerrados os trabalhos desta Sessão, sendo por mim, Verque José Gonçalves Leme, - Primeiro Secretário "ad-hoc", lavrada a competente Ata, subscrita pelos componentes da Mesa. Sala das Sessões, em 29 de Abril de 1969.

PRESIDENTE: Luiz Lansac

1º SECRETARIO "AD-HOC": Verque José Gonçalves Leme

2º SECRETARIO "AD-HOC": Américo Massinelli

-x- oo 0 oo -x-
-x-